

Comissão Especial PL 3453/08  
Parcerias Público-Privadas, Concessões Públicas e Fundos  
de Investimento em Infraestrutura

**Câmara dos Deputados**  
Brasília, 15 de outubro de 2019.



# Pontos de Discussão – Contribuições

- Receitas extraordinárias (alternativas, acessórias, associadas ou de projetos associados) deveriam ser estimuladas – art. 11 da Lei nº 8.987/1995 é interpretado de forma restritiva
- Esclarecer quais os limites das revisões contratuais para reduzir a insegurança jurídica
- Prever critério de licitação por menor valor presente líquido (LPVR) com prazo de outorga variável (art. 15 da Lei nº 8.987/1995)
- Prever processos de contratação simplificados para estudos, levantamentos, consultorias técnica e de apoio à decisão quando relacionadas a concessões e PPPs
- Outorga simplificada para os casos de projetos *greenfield* em que não há outros interessados (similar ao que ocorre com os terminais privados no setor de portos)

# Pontos de Discussão – Controle Externo

- Caso emblemático – Nova Subida da Serra de Petrópolis (Concer)
- Responsabilização da toda a cadeia técnica – “infantilização”
- Contextualização dos fatos
  - Problemas de racionalidade limitada – informação assimétrica, vieses de interpretação e restrições de tempo
- Problemas do “gestor de média diligência” – Lei nº 13.655/2018 que altera a lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)
  - Divergências de interpretação técnica
  - Interpretações com efeitos retroativos
  - Consideração de ritos normativos
  - Aproveitamento das oitivas realizadas
- Análise por meios x resultados – contratos dinâmicos

**OBRIGADO**

**Câmara dos Deputados**

Brasília, 15 de outubro de 2019.

